



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I – RELATÓRIO

Indicação nº 72/2023 apresentada pelo Vereador Jorge Marvilla Fernandes, sob o protocolo 987/2023, que pretende a **“Indico a Aquisição de compressor Torácico Automático de RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar), para as Ambulâncias do Resgate de Município.”**

Indicação nº 73/2023 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 988/2023, que pretende a **“Indica ao poder Executivo instalação de uma Agência dos Correios no Bairro de boa Vista do Sul.”**

Indicação nº 74/2023 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 1003/2023, que pretende a **“Indico ao Poder Executivo Municipal o Asfaltamento no Bairro de Lagoa do Siri”**.

Indicação nº 78/2023 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 1017/2023, que pretende a **“Indico ao poder executivo municipal a renovação de contratos temporarios da educação, e dá outras providências.”**

Indicação nº 79/2023 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 1018/2023, que pretende a **“Indico ao poder executivo municipal a adequação de uniformes e epi´s dos agentes comunitários de saúde e agendes comunitários de combate a endemias, e dá outras providências.”**

Indicação nº 85/2023 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 1050/2023, que pretende a **“Indica ao poder executivo municipal que seja construída uma ciclovía anexa a ponte do pontal, semelhante a que foi feita na 3ª ponte”**.

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

II – PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis.





Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Anderson de Souza Laurindo

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Silas Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Jorge Marvilla Fernandes

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

